## ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: Comando da Marinha

VIGÊNCIA: DEZ/2016

Remuneração Média

		Remuneração Média															
Grupo	Posto/Graduação	Soldo	Adc Militar	Adc Habilitação	Adc Tempo Serviço	Adicional de Compensação Orgânica						Adc Permanência	Gratificação de Localidade Especial		Gratificação de Representação		Total
						Vôo	Salto Par	Imersão	Mergulho	Contr Traf Aéreo	Raio X		Categoria A	Categoria B	Of Gen e Direção	Demais	
Of Generals	Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	11.426.00	3.199.28	3.427.80	3.542.06	911.84	_	2.285,20				2.285.20			1.142.60		25.650,53
	Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-	10.951,00	3.066,28	3.285,30	2.994,86	1.655,52		2.190,20		-	948,60	1.737,88	2.190,20	1.095,10	1.095,10	-	24.101,79
	Contra-Almirante, General-de-Brigada e																
	Brigadeiro	10.593,00	2.966,04	3.177,90	2.385,63	2.118,60	-	1.954,28	-	-	770,68	1.116,87	2.118,60	-	1.059,30	467,37	21.690,23
Of Superiores	Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	9.663,00	2.415,75	2.898,90	1.474,43	1.866,58	1.914,47	1.924,44	1.904,49	-	743,52	557,75	1.932,60	966,30	966,30	411,29	17.386,83
	Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	9.486,00	2.371,50	2.774,16	864,11	1.800,16	1.397,52	1.688,72	1.855,00	293,17	789,55	596,70	1.897,20	948,60	948,60	373,91	16.063,95
	Capitão-de-Corveta e Major	9.296,00	2.322,96	2.015,57	589,32	1.712,71	1.255,97	1.524,31	1.789,36	293,08	799,89	554,76	1.859,20	929,60	929,60	373,91	14.586,42
Of Intermediário	Capitão-Tenente e Capitão	7.327,00	1.611,94	1.465,32	410,78	1.343,94	754,00	1.218,13	1.374,08	212,71	652,65	427,41	1.465,40	732,70	732,70	373,91	10.948,84
Of Subalternos	Primeiro-Tenente	6.938,00	1.318,22	1.293,09	553,97	1.290,63	808,72	1.165,64	1.387,60	138,76	662,37	346,90	1.386,61	692,71	693,80	-	9.822,05
	Segundo-Tenente Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	6.295,00 5.931,00	1.195,98 1.126,89	1.052,69	429,30 301,86	1.216,34	358,49 754,00	870,49 754,00	1.259,00 1.186,20	-	574,49 75,40	314,75	1.259,00 1.186,20	629,50	-	-	8.806,57 7.471,49
Praças Especiais  Praças Graduadas	·	5.931,00	1.120,89	1.133,22	301,86	1.002,/1	/54,00	/54,00	1.180,20	-	75,40		1.180,20	-	-	-	7.471,49
	Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.228,00	159,64	196,48	-					-					-		1.388,67
	Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	997,00	129,61											99,70			1.150,13
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da	905,00	117,65	404.00													1.023,48
	Escola de Formação de Sargentos Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola			181,00	-		-	-		-			-	-	-	-	
		886,00	115,18	106,32	-	-	-	-	-	-		-		-	-	-	1.001,41 940,16
	Aprendiz-Marinheiro Suboficial e Subtenente	832,00 4.934,00	108,16 789,41	986,73	602,78	940.66	759,94	504,18	947,83	-	323,91	291,69	986,80	493.40	-	142,88	7.553,60
Fraças Graduadas	Primeiro-Sargento	4.361.00	697.76	872,13	309.03	828.14	564.19	440.78	826.42	224.71	345.41	233.63	872.20	436.10		93.46	6.464.20
	Segundo-Sargento	3.770.00	603,20	739,56	149,70	729.12	445.41	428,99	727.81	175.32	275,56	222,33	754.20	377,00		78,19	5.450.59
	Terceiro-Sargento	3.111,00	497,76	587,65	211,46	599,13	283,63	275,45	603,61	-	228,50	155,55	622,20	311,10		70,08	4.328,85
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.083,00	270,79	333,19	137,69	411,24	132,85	341,12	412,48	-	190,93		416,60	208,30	-	69,67	2.760,93
Demais Praças	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1a Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1a Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	1.573,00	204,49	250,66	78,65		-	26,46					314,60	157,30		58,41	2.132,13
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1a Classe (não especializado) e Soldado- Clarim ou Corneteiro de 2a Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2a Classe (engajado)	1.323,00	171,99	158,81	55,13	264,60	39,69	264,60	264,60	-			264,51	132,25		52,57	1.694,81
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado- Recruta, Soldado de 2a Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3a Classe Fonte:	677,00 Marinha do Brasil	-	81,24		-	-	-	-	-	-	_	135,40	67,70		-	721,14

Observação: OBSERVAÇÕES
Referência: a) Legislação de re

OBSERVAÇÕES:
A média de cada parcela foi calculada apenas para aqueles Militares que fazem jus. Portanto, a média final não pode ser calculada somando-se cada coluna.
a) Legislação de referência da remuneração vigente: MP 2.215-10 de 31 de agosto de 2001

a: a) Legislação de referência da remuneração vigente: MP 2.215-10 de 31

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados.

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço.

Adicional de Compensação Órgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação.

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade.

Grafificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões inóspitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação.

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):

a) parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Generais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar, conforme regulamentação; e

b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação.